



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. 02
508/2012
Protocolo J

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/12  
PROCESSO Nº 508/12

~~COMISSÃO(ÕES) DE:~~  
~~20~~  
LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
PRESIDENTE

Concede licença ao Prefeito.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 18, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 12, inciso XI, alínea "a", do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito de Diadema licenciado de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo, inclusive, para tratar de interesse particular.

ARTIGO 2º - Durante a licença do Prefeito, caberá ao Vice-Prefeito substituí-lo no cargo.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 11 de setembro de 2012.

  
Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Presidente

  
Ver. MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA  
1ª Secretária

  
Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. 03
508/2012
Protocolo 2

## JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Projeto de Decreto Legislativo, em razão do encaminhamento do OF.C.GP. Nº 230, de 10 de setembro de 2.012, através do qual o Prefeito solicita afastamento por 30 dias, para tratar de interesse particular.

O artigo 78, em seu inciso IV, possibilita que o Prefeito ausente-se de seu cargo, para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 dias nem superior a 90 dias, podendo reassumir o exercício do cargo antes do término da licença, mediante comunicação à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas.

O artigo 73 do mesmo diploma legal estabelece que compete ao Vice-Prefeito substituir o Prefeito, em caso de licença ou impedimento.

À Câmara Municipal, por sua vez, cabe apresentar projeto de decreto legislativo dispondo sobre licença ao Prefeito para afastamento do cargo, nos casos permitidos pela lei, conforme estabelece o artigo 12, inciso XI, alínea "a", do Regimento Interno.

Diadema, 11 de setembro de 2.012.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Presidente

Ver.<sup>a</sup> MARION MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
1<sup>a</sup> Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO  
2<sup>o</sup> Secretário